



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 23/2022**

**03/06/2022**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 514 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Dispensa Substituto Eventual.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 28/22/DICAR, de 25/05/2022 ;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 26/04/2022, da Função de Substituto Eventual do Arquivo Central - ARQUIVO/PROAD, o Técnico em Microfilmagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 15, **BARTOLOMEU FREITAS DE MELO**, matrícula SIAPE nº 425889, lotado no Arquivo Central da Pró-Reitoria de Administração - ARQUIVO/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 502 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Concede averbação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019728/2022-25/UFS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com artigo 100, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **AFONSO HENRIQUE FAVERO**, matrícula SIAPE nº 1149354, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível/Padrão 801, lotado no Departamento de Letras Vernáculas, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
27/06/1976	26/11/1976	33	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 28º BATALHÃO DE CAÇADORES
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>	<b>00 (zero) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dia(s)</b>	

Total Averbado: 33 ( trinta e três) dias líquidos ou 01 (um) mês e 03 (três) dia(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 513 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Dispensa Substituto Eventual.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 26/22/DICAR, de 25/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 30/12/2021, da Função de Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, o Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ROBERTO JERONIMO DOS SANTOS SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2297369, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFI/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 492 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Suspende Desconto.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a sentença prolatada nos autos do processo judicial nº 0508362-65.2020.4.05.8500;

o Parecer de Força Executória nº 00495/2022/EATE/JEF/ER-ADM-PRF5/PGF/AGU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.030876/2022-26;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Abster-se de praticar quaisquer descontos, a título de IRPF, no benefício pensional de **RISOLETA ALMEIDA NABUCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 155.171.015-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 493 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Retifica Portaria nº 1066/2021

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.029031/21-77/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1066/UFS, de 01/09/2021, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 01/09/2021 a 31/08/2022, à Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **SANDRA CARLA LIMA DOREA**, matrícula SIAPE nº 4307475, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, **onde se lê:** "(...), durante o período de 01/09/2021 a 31/08/2022, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 01/09/2021 a 29/05/2022, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO N° 34 DE 27 DE MAIO DE 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **032/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **NARA MICHELLE MOURA SOARES** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **21/05/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.017912/2021-75** do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DEF/CCBS.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO N° 35 DE 30 DE MAIO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **033/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **CARLA REGINA SANTOS SOBRAL** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/06/2022** até o dia **03/07/2022**, conforme Processo nº **23113.035422/2021-83** do **Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DNUT/CCBS**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 36 DE 30 DE MAIO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **034/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **JOSÉ EUDES GOMES PINHEIRO JUNIOR** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/06/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.024857/2020-64** do **Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DFT/CCBS**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº 035/2022, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) CAROLINE PEREIRA SANTOS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de 04/06/2022 até o dia 03/08/2022, conforme Processo nº 23113.020511/2021-33 do Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DMAI/CAMPUSITA.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 38 DE 30 DE MAIO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº 036/2022, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **JUNIO TELES DOS SANTOS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de 21/05/2022 até o dia 25/11/2022, conforme Processo nº 23113.013325/2021-55 do Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DMAI/CAMPUSITA.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO N° 39 DE 30 DE MAIO DE 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº 037/2022, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) TITO FRANCISCO IANDA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de 04/06/2022 até o dia 25/11/2022, conforme Processo nº 23113.047237/2021-14 do Departamento de Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DACI/CAMPUSITA.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 40 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **038/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **TICIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/06/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.024811/2021-42** do **Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-DSS/CCSA**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 41 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **039/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **RENATA HELLEN SILVA ANDRADE** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **16/06/2022** até o dia **28/02/2023**, conforme Processo nº **23113.001286/2021-61** do **Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DME/CCBS**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 42 DE 02 DE JUNHO DE 2022

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **040/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **GUILHERME COELHO DANTAS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **23/06/2022** até o dia **22/06/2023**, conforme Processo nº **23113.009393/2020-07** do **Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DME/CCBS**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO N° 43 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **041/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **ALBERLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **21/05/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.003570/2021-85** do Departamento de Geografia do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DGEI/CAMPUSITA.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 44 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **042/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **ANA CAROLINA FRINHANI** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **21/05/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.004289/2020-75** do **Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras-DDA/CAMPUSLAR**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 45 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **043/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **JONISON LUCAS DOS SANTOS CARVALHO** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **21/05/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.020511/2021-33** do **Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-DMA/CCET**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 46 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **044/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **RAQUEL SOUZA DOS SANTOS MARQUES** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **21/05/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.023052/2021-05** do **Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DOD/CCBS**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 35 DE 28 DE MAIO DE 2022

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2588.028/2022-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a **Universidade Católica de Trujillo "Benedicto XVI"- UCT** (Peru). Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre as partes mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural. Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2027. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano pela UFS, e o Reitor, Mons. Dr. Miguel Cabrejos Vidarte, pela UCT.

*Código de Verificação:55a4b6458c*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 28/05/2022 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 83 DE 28 DE MAIO DE 2022**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019424/2022-85;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2589.029/2022-UFS o Professor **BRÁULIO MAIA DE LANA SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 2019408, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas-DZO/CCAA.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a KORIN Agricultura e Meio Ambiente Ltda e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe- FAPESE tem como objeto a execução do Projeto de pesquisa "Ensilagem do capim BRS Capiaçú (*Pennisetum purpureum*) e do milho (*Zea mays*) com distintos inoculantes".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 84 DE 28 DE MAIO DE 2022**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019676/2022-71;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2588.028/2022-UFS a Professora **ÉRICA CRISTINA ALEXANDRE WINAND**, matrícula SIAPE n.º 1819045, lotada no Departamento de Relações Internacionais - DRI/CCSA, em exercício na função de Coordenadora de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade Católica de Trujillo "Benedicto XVI"-UCT tem como objeto estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 495 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Dispensa e designa Chefe do SEMOP.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 18/22/PROAD, de 20/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 24/05/2022, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Setor de Movimentação de Processos - SEMOP/PROAD, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **JOSE ANTONIO VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 279175, lotado no Setor de Movimentação de Processos da Pró-Reitoria de Administração - SEMOP/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar, a partir de 24/05/2022, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **JONATHAS VILANOVA SILVEIRA MATOS**, matrícula SIAPE n.º 2199003, lotado no Setor de Movimentação de Processos da Pró-Reitoria de Administração - SEMOP/PROAD, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Setor de Movimentação de Processos - SEMOP/PROAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 496 DE 30 DE MAIO DE 2022**

**Concede aposentadoria a servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no Art. 20, *caput*, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.001415/2022-67/ UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, ao servidor **CARLOS HENRIQUE ANDRADE BARROS**, matrícula SIAPE nº 425866, ocupante do cargo de Motorista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 497 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Designa Chefe da Biblioteca Comunitária.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no **MEM. ELETRÔNICO nº 49/22/BICEN**, de 25/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 06/06/2022, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **ALINE RODRIGUES DE SOUZA SALES**, matrícula SIAPE nº 1820145, lotada na Biblioteca da Saúde da Biblioteca Central - BISAU/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Biblioteca Comunitária - BICOM/BICEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Oliveira**

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO Nº 36 DE 28 DE MAIO DE 2022**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do Convênio nº 2590.030/2022-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e o Município de Propriá-SE, CNPJ 13.117.320/0001-78. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas para fins educacionais, ou outras formas de democratização que se fizerem necessárias. Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2027. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e o Prefeito, Exmo. Sr. Valberto de Oliveira Lima, pelo Município de Propriá-SE.

*Código de Verificação:2dd4867f2c*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 28/05/2022 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 47 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **045/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/06/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.022253/2021-44** do **Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 48 DE 02 DE JUNHO DE 2022

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **046/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **SIVANILDO JOSÉ DE ALMEIDA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **08/06/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.029160/2020-89** do **Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 49 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **047/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o(a) Professor(a) Substituto(a) **EDUARDO LEITE VASCONCELOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/06/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.041073/2021-87** do **Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas-DCOS/CECH**.

**Valter Joviniano de Santana Filho**

**Reitor**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 85 DE 28 DE MAIO DE 2022**

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de Serviços de Suporte e Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Produtos HP para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de Serviços de Suporte e Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Produtos HP para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **Dilton Dantas de Oliveira**
- Integrante Técnico - **João Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Administrativo - **Hellen Deise Lopes dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Sergio Sávio Ferreira da Conceição**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 86 DE 28 DE MAIO DE 2022**

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de Estações de Trabalho (Desktops e Monitores) para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de aquisição de Estações de Trabalho (Desktops e Monitores) para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **João Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Técnico - **Sigelman Silva de Araújo**
- Integrante Administrativo - **Hellen Deise Lopes dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Sergio Sávio Ferreira da Conceição**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 87 DE 28 DE MAIO DE 2022**

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de Softwares Destinados à Produção de Material Gráfico para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de Softwares Destinados à Produção de Material Gráfico para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **Maíra Carneiro Bittencourt Maia**
- Integrante Técnico - **João Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Administrativo - **Hellen Deise Lopes dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Sergio Sávio Ferreira da Conceição**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 503 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.020741/2022-28.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do país da servidora **DANIELA MAGALHAES KLOKLER**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE nº2019069, lotada no Departamento de Arqueologia do Campus Laranjeiras, para apresentar trabalho científico no 9º Congresso do World Archaeological Council, na cidade Praga, República Tcheca, pelo período de 04/07/2022 a 08/07/2022, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 516 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza participação de servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Art. 1º, inciso IV da Resolução nº 01/2004/CONEP/UFS;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021646/22-37/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **GERALDO ADRIANO GODOY DE CAMPOS**, matrícula SIAPE n.º 3031315, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DRI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da palestra de abertura do Learning Journey "Global Immersion Program - Saïd Business School University Of Oxford", realizada pelo pela Universidade de Oxford e a Fundação Dom Cabral, que ocorrerá no dia 26/06/2022, com carga horária de 02 (duas) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 498 DE 31 DE MAIO DE 2022**

Autoriza cessão de servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 404, de 23/04/2009, publicada no D.O.U. de 07/05/2009, e considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, publicado no D.O.U. de 15/10/2021, bem como o disposto nos parágrafos terceiro e quarto do Contrato nº 141/2013-UFS, resolve autorizar a cessão do(a) seguinte servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

**Nome:** Marco Antonio Prado Nunes

**Cargo:** Professor do Magistério Superior

**Matrícula no SIAPE:** 1695058

**Para:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

**Cargo a ser Ocupado:** Gerente de Ensino e Pesquisa (GF0022)

**Amparo Legal:** Art. 93 inciso II, da Lei 8112/90 e Decreto Nº 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão Cedente

**Processo nº:** 23113.022004/2022-71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 517 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza participação de servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Art. 1º, inciso IV da Resolução nº 01/2004/CONEP/UFS;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021655/22-85/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto - A, Nível 01, **BARBARA VASCONCELLOS DE CARVALHO MOTTA**, matrícula SIAPE n.º 1789237, lotada no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DRI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para realização de palestra na PUC-Rio, em formato remoto, durante o período de 30/05/2022 a 03/06/2022, com carga horária de 10 (dez) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 510 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**Dispensa Coordenador do Curso de Jornalismo.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 98/22/DCOS, de 27/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 27/05/2022, da Função de Coordenador do Curso de Jornalismo do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **VITOR CURVELO FONTES BELEM**, matrícula SIAPE nº 2997152, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 511 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Designa Coordenadora do Curso de Jornalismo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 98/22/DCOS, de 27/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 27/05/2022 a 25/05/2024, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **MESSILUCE DA ROCHA HANSEN**, matrícula SIAPE nº 2345003, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Jornalismo do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 500 DE 31 DE MAIO DE 2022**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para Prof. Efetivo

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.046296/2021-07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Artes Visuais e Design/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Design e Tecnologia, Sistemas de Representação
<b>Disciplinas</b>	Desenho Geométrico, Sistemas de Representação Bidimensional, Sistemas de Representação Tridimensional, Metodologia Visual, Produção Gráfica I
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	

<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: FABRICIA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL - 72,53
<b>Cotas (Lei nº 12.990/2014)</b>	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas (Decreto nº 3.298/1999)</b>	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 501 DE 31 DE MAIO DE 2022**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.046297/2021-77;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Artes Visuais e Design/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Design e Ciência; Design e Estética
<b>Disciplinas</b>	Projeto de Identidade Visual, Ergonomia, Projeto em Embalagem, Projeto em Tipografia
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	
<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: ISADORA BURMEISTER DICKIE - 79,21

<b>Cotas (Lei nº 12.990/2014)</b>	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas (Decreto nº 3.298/1999)</b>	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 499 DE 31 DE MAIO DE 2022**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.046582/2021-45;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Graduação em Ciências da Religião/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Religião e Educação
<b>Disciplinas</b>	Estágio Supervisionado em Ensino Religioso; História do Ensino Religioso no Brasil; Materiais didáticos do Ensino Religioso; Novas Tecnologias e Ensino Religioso
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	

<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: DARTAGNAN ABDIAS SILVA - 69,67
<b>Cotas (Lei nº 12.990/2014)</b>	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas (Decreto nº 3.298/1999)</b>	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 504 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Fixa calendário das solenidades de colação de grau dos cursos de graduação dos *Campi* da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 156/PROGRAD, de 31 de maio de 2022;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fixar o calendário das solenidades de Colação de Grau dos alunos concluintes no período letivo regular 2021/2, em cursos nos Campi de São Cristóvão, Laranjeiras e de Itabaiana, e Ano Letivo 2021, para os Campi Lagarto e Sertão, a serem realizadas de acordo com o cronograma abaixo.

- I. Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA) e Campus de Laranjeiras - **20 de junho de 2022, às 19h;**
- II. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) - **21 de junho de 2022, às 19h;**
- III. Centro de Ciência Sociais Aplicadas (CCSA) - **22 de junho de 2022, 15h** (Cursos de Secretariado Executivo, Serviço Social e Turismo) e **19h** (Demais Cursos do CCSA);
- IV. Campus Professor Alberto Carvalho (Itabaiana) - **27 de junho de 2022, às 19h;**
- V. Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) - **30 de junho de 2022, 15h** (Cursos de Cinema e Audiovisual, Jornalismo, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda e Psicologia) e **19h** (Cursos de Artes Visuais, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia e História); **01 de julho de 2022, 15h** (Cursos do Departamento de Letras Estrangeiras/DLES) e **19h** (Demais Cursos do CECH);
- VI. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) - **13 de julho de 2022, 15h** (Cursos de Engenharias que possuem formandos) e **19h** (Demais Cursos do CCET);
- VII. Campus do Sertão - **15 de julho de 2022, às 19h;**
- VIII. Campus de Lagarto - **18 de agosto de 2022, às 19h.**

**Parágrafo Único** - Para participar da solenidade, os formandos precisam ter realizado a

comprovação vacinal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 512 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Designa Coordenador do PROEC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 23/22/PROEC, de 23/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 04/07/2022 a 02/07/2024, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **ERINALDO HILARIO CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n.º 2374531, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROEC/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 513 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Designa Coordenadora Adjunta do PROEC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 23/22/PROEC, de 23/05/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 04/07/2022 a 02/07/2024, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **NILMA FONTES DE ARAUJO ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 2254647, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROEC/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 515 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.048011/2021-68;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Música/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Música
<b>Disciplinas</b>	Fundamentos da Educação Musical I e II; Metodologia do Ensino da Música I e II; Música e Necessidades Educacionais Especiais; Avaliação em Música; Estágio Supervisionado em Educação Musical I, II, III e IV; Percepção Musical I, II, III, IV, V e VI.
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	
<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: MARIA LUIZA SANTOS BARBOSA - 79,01 2º LUGAR: DAISY ALVES FRAGOSO GALVÃO - 77,57
<b>Cotas (Lei nº 12.990/2014)</b>	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas (Decreto nº 3.298/1999)</b>	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CONEPE

**Designa Coordenador Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID e do Programa de Residência Pedagógica - PRP**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as Portarias 82 e 83/2022/CAPES;

**CONSIDERANDO** que a matéria necessita da aprovação do CONEPE;

**CONSIDERANDO** a formação e atuação dos indicados, conforme Currículo *Lattes*, legitima sua qualificação para a referida função;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROGRAD através do processo nº 19.759/2022-61 para apreciação dos nomes dos novos Coordenadores Institucional dos Programas de Bolsa de Iniciação a Docência e de Residência Pedagógica da UFS por este Conselho visando atender a CAPES;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os professores **ANDRÉ LUIS ANDRÉ**, do Departamento de Geografia - CECH e **ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO**, do Departamento de Educação - CECH,

como Coordenadores Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID e do Programa de Residência Pedagógica - PRP, respectivamente, tendo em vista exigência dos editais dos programas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022

**VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRESIDENTE em exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 506 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Institui Comissão Eleitoral para operacionalizar o processo de eleição dos Representantes Discentes da Pós-Graduação no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE e dos Representantes Discentes na Comissão de Pós-Graduação - CPG.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Eletrônico nº 118/2922 - COPGD de 31/05/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos representantes discentes da Pós-Graduação junto ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE e dos Representantes Discentes na Comissão de Pós-Graduação - CPG;

**Art. 2º** Designar como membros da Comissão Eleitoral os servidores efetivos, lotados na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e o discente, descritos a seguir:

- I. Fabiana Gomes dos Santos, matrícula SIAPE 1100660;
- II. Jéssica Samara Cruz Santos, matrícula SIAPE 2040355;
- III. Gladston Rafael de Arruda Santos, matrícula SIAPE1366651;
- IV. Thabata Zelice da Cruz Moraes de Moraes, matrícula 20201100308.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 507 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Convoca eleição para escolha dos representantes dos discentes Pós-Graduação no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão- CONEPE, e dos Representantes Discentes na Comissão de Pós-Graduação - CPG.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no artigo § 16º, §17º e Parágrafo Único da Resolução nº 04/2021/CONEPE, e no artigo 1º da Resolução nº 10/2007 CONSU e artigo 99 do Estatuto da UFS;

o Memorando Eletrônico nº 118/2022-COPGD, de 31 de maio de 2022,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar os membros do corpo discente da pós-graduação *strictu sensu* desta Universidade, regularmente matriculados nos termos do 1º do artigo 74 do estatuto da UFS, para, nos dias 10 a 14 de julho de 2022, no sistema SIGELEIÇÃO, eleger representante titular e suplente da Comissão de Pós-Graduação - CPG, nos termos do artigo 16º, 17º e Parágrafo Único da Resolução nº 04/2021/CONEPE, e no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão- CONEPE e no artigo 1º da Resolução nº 10/2007 CONSU e artigo 99 do Estatuto da UFS;

**Art. 2º** - Serão eleitos, um representante titular e um suplente para a Comissão de Pós-Graduação, conforme o artigo 17º da Resolução 04/2021/CONEPE e dois representantes titulares e dois suplentes para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, conforme artigo 17 da Resolução 010/2007/CONSU.

**Art. 3º** - Todos os alunos da pós-graduação, regularmente matriculados nos termos do § 1º do artigo 74 do estatuto da UFS, poderão votar e compor as chapas para ser votado, observando-se

a vedação prevista no art. 99, parágrafo único, do Estatuto da UFS.

**Art. 4º** - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral será designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 6º** - A votação para eleição do representante discente titular e suplente da Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme artigo 16º e 17º e Parágrafo Único da Resolução nº 04/2021/CONEPE, que lançará edital regulamentando o procedimento.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 508 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Designa membros do Comitê de Gestão de Riscos e Controles da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15/CONSU de 28 de setembro de 2020, que institui a política de governança da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 648/GR de 01 de setembro de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Riscos e Controles e determina outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Interna nº 01/CIG de 29 de outubro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê Institucional de Governança da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o término das atividades dos membros designados para o Comitê de Gestão de Riscos e Controles, conforme Art. 2º da Portaria 1374/GR de 26 de Novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando Eletrônico nº 15/2022 - CAEFI, de 30 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, nos termos do Artigo 18 da Resolução Interna nº 01/CIG, os servidores adiante identificados para compor o Comitê de Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal de Sergipe (CGRC), instituído pela Portaria nº 648/2020:

I. Marcos Vinício Nascimento Gonzalez Castaneda - Coordenador



II. Alessandra Cabral Nogueira Lima.

III. Fred Amado Martins Alves.

IV. Hellen Deise Lopes dos Santos.

V. Jefferson David Araújo Sales.

VI. Patrícia Tavares de Araújo.

VII. Paula Ribeiro Buarque.

**Art. 2º** Os membros designados terão mandatos de 06 (seis) meses, contados a partir de 27/05/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 523 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Extingue contrato.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.023326/2022-73/UFS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Extinguir, a partir de 30/05/2022, em decorrência do retorno do docente efetivo conforme 13ª cláusula do Termo de Contrato, o contrato do Professor Substituto, **ADRIANO OLIVEIRA MATOS**, matrícula SIAPE nº 1264133, contratado como Professor Assistente-A, Nível 01, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias - DEC/CCET, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 514 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**Lota servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 379, de 05/05/2022, publicada no D.O.U. de 09/05/2022, págs. 20 e 21, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 194/2022-PROGEP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, a partir de 27/05/2022, a Professora do Magistério Superior **CRISTIANE SILVA CORREA**, matrícula SIAPE nº 1803637, em regime de Dedicção Exclusiva, no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DECAT/CCET.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 505 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza servidor a se afastar do país

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

considerando o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021;

considerando o que consta no processo nº 23113.011740/2022-70,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **JACQUELINE REGO DA SILVA RODRIGUES**, Professor Adjunto 02, matrícula SIAPE nº 2632257, lotada no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado** pelo período de 01/09/2022 a 31/08/2023, na Faculdade de Engenharia da Universidade de Porto, na cidade do Porto, Portugal, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 509 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Altera Comissão e Câmara Técnica para acompanhamento da parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e a Universidade Federal de Sergipe em virtude do Centro de Especialização em Reabilitação - CER IV.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar Comissão e Câmara Técnica de Trabalho com membros da Universidade Federal de Sergipe, com o objetivo de avaliar, analisar, discutir e articular os trâmites necessários ao firmamento de parceria entre a Universidade e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, para fins de funcionamento e prestação de serviço à população sergipana no Centro de Especialização em Reabilitação - CER IV para atenção às Pessoas com Deficiência Física, Auditivo, Visual, Intelectual, Ostomizados e Transtorno do Espectro do Autismo, com os seguintes componentes:

**Comissão de acompanhamento CER IV**

Rosana Carla do Nascimento Givigi - Coordenadora

Flávia Janólio Costacurta Pinto da Silva

Simone de Souza Nascimento

Tais Bracher Annoroso Soares

Tainã Ribeiro Klinger Florêncio

**Câmara Técnica CER IV**

Jader Pereira de Farias Neto - Coordenador

Rosana Carla do Nascimento Givigi

Adriano Antunes de Souza Araújo

Sueli Maria da Silva Pereira

Ana Silvia Moccellin

**Art. 2º** Os diversos setores da Universidade deverão prestar apoio e colaboração ao trabalho a ser desenvolvido pela Comissão de que trata esta Portaria, conforme necessidade da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade e revoga a Portaria 762/2021-GR.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CONEPE

**Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei 938/69, de 13 de outubro de 1969 que regulamenta as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 04 de 19 de fevereiro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Fisioterapia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização curricular do curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 17.165/2020-71;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, nomes, tipos,

carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

**Art. 2º** Aprovar a Tabela de Equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2022, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 13/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei 938/69, de 13 de outubro de 1969 que regulamenta as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 04 de 19 de fevereiro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Fisioterapia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de Graduação na modalidade Bacharelado e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação, Bacharelado, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 04 de 06 de abril de 2009, que trata da carga

horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21/2009/CONEPE, que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe - REUNI/UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21/2015/CONEPE, que substitui a Resolução nº 38/2005/CONEPE e aprova as Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as atividades complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 37/2014/CONEPE, que dispõe sobre a oferta de disciplina na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presencial na UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE que regulamenta estágios curriculares, obrigatório e não obrigatório, de graduação e estágios para egressos/trainees no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2018/CONEPE, que normatiza a institucionalização das Atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo, como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a proposta do Colegiado de Curso, em conformidade com os trabalhos realizados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 17.165/2020-71;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, que tem o código 740, funciona no turno integral, do qual resultará o grau de Bacharel em Fisioterapia.

**Parágrafo único.** Compreende o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, o conjunto de ações sócio-políticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional, que se destina a orientar a concretização curricular do referido curso.

**Art. 2º** O curso de graduação em Fisioterapia tem como justificativas:

- I. a busca de soluções para os problemas de saúde da região;
- II. constituição de parcerias entre a UFS, governo do estado de Sergipe e municípios da região pela adequação e qualificação do SUS;
- III. enfrentamento da baixa resolutividade dos serviços ambulatoriais e hospitalares, e,
- IV. compromisso com uma nova visão de formação profissional para a saúde e a possibilidade de formação integrada.

**Parágrafo único.** As justificativas para a reformulação do Projeto Pedagógico do curso consistem em:

- I. otimizar o conteúdo programático;
- II. curricularizar a extensão;
- III. incluir componentes curriculares optativos;
- IV. explorar áreas de atuação profissional que até então não estavam sendo atendidas, e,
- V. adequar a alteração de pré-requisitos, desta forma os alunos que cursarem as atividades de estágios obrigatórios, estarão vinculados de forma integral e sem nenhuma dependência de módulos acadêmicos anteriores.

**Art. 3º** O curso de graduação em Fisioterapia Bacharelado, insere-se no contexto de expansão e interiorização da UFS, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso e obedecendo as peculiaridades do Campus, quais sejam: princípios baseados em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, currículo centrado na integração entre as diversas áreas, nas ações de saúde na comunidade e baseado na concepção do estudante como agente ativo e do professor como mediador do processo.

**Art. 4º** O curso de graduação em Fisioterapia tem como objetivos:

- I. Geral: formar fisioterapeutas aptos a desempenhar suas funções como profissional generalista, atuando em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, como profissional liberal vinculado às instituições, empresas públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, instituições de serviços, assim como envolvidos em atividades didáticas e de pesquisas;
- II. Específicos:
  - a. propiciar ao aluno sólida formação científica e intelectual na área da Fisioterapia, favorecendo sua melhor atuação profissional nos diversos campos da saúde;

- b. proporcionar uma vasta vivência clínica, sustentada por sólidos conhecimentos das ciências básicas e pela utilização de técnicas e equipamentos modernos de tratamento;
- c. proporcionar ao futuro profissional da Fisioterapia uma proposta de intervenção em saúde que permita a sua atuação nos níveis primário, secundário e terciário;
- d. prestar serviços relacionados com o tratamento de disfunções do movimento humano;
- e. conscientizar o acadêmico do compromisso social, da cidadania, no cumprimento do exercício profissional;
- f. constituir perfis profissionais para atuarem em equipes multidisciplinares;
- g. promover, por meio do engajamento de discentes e docentes, a prestação de serviços de Fisioterapia junto às necessidades da comunidade local e regional;
- h. incentivar o trabalho preventivo como meio para a promoção da saúde da população;
- i. implementar uma visão crítica de desenvolvimento integrado, conjugando ciência, tecnologia, produtividade, crescimento humano, ético e social;
- j. dar cumprimento ao preceito constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na área das ciências da saúde, em particular da Fisioterapia;
- k. orientar o ensino, ajustando os seus objetivos às condições sociais e econômicas de saúde da região e do País, compatibilizando-as com as necessidades e os recursos disponíveis da sociedade e do profissional;
- l. propiciar ao acadêmico uma formação teórico-prática na área da Fisioterapia que favoreça o desenvolvimento de uma visão crítica e o possibilite, futuramente, como profissional, intervir de forma adequada nos distintos campos de sua atividade profissional, e,
- m. estimular a educação continuada como meio de ampliar e atualizar conhecimentos.

**Art. 5º** O curso de graduação em Fisioterapia formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. generalista, humanista, crítico e reflexivo;
- II. atuação multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar;
- III. capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual.
- IV. detentor de uma visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade, e,
- V. capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, incluindo a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

**Art. 6º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelos graduandos ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso são:

- I. Competências e habilidades gerais:
  - a. **atenção à saúde:** os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que

sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

- b. **tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- c. **comunicação:** os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;
- d. **liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- e. **administração e gerenciamento:** os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde, e,
- f. **educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais;

## II. Competências e habilidades específicas:

- a. respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- b. atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- c. atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
- d. reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- e. contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas,

- famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
- f. realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinesiológico funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
  - g. elaborar criticamente o diagnóstico cinesiológico funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
  - h. exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
  - i. desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
  - j. emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
  - k. prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;
  - l. manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
  - m. encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
  - n. manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança;
  - o. conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos, e,
  - p. conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes modelos de intervenção.

**Art. 7º** O Curso de graduação em Fisioterapia terá ingresso único, no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais para o período integral (matutino e vespertino), mediante aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS ou por outras formas (portador de diploma, transferência interna ou externa) de seleção adotada pela Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 8º** O Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado será ministrado com a carga horária total de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, das quais 4.020 (quatro mil e vinte) horas são obrigatórias, 90 (noventa) horas são de módulos optativos; 135 (cento e trinta e cinco) horas são de atividades de extensão, e 75 (setenta e cinco) horas de atividades complementares.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo 8 (oito) anos

letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 690 (seiscentos e noventa) e um máximo de 1.170 (mil cento e setenta) horas por ano.

**Art. 9º** A estrutura curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado está organizada, contemplando os conteúdos essenciais para formação do fisioterapeuta, conforme Anexo I, nos seguintes eixos formativos:

- I. Eixo de formação básica - composto pelos módulos referentes aos conhecimentos básicos e comuns a todos os profissionais de saúde. Incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. No campus Lagarto, corresponde ao ciclo comum para todos os cursos;
- II. Eixo de formação específica - abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações; conhecimentos que favorecem o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas, e, compreendem a aquisição de amplos conhecimentos na área de formação específica da fisioterapia, e,
- III. Eixo de formação complementar: visando garantir a flexibilidade da formação do Fisioterapeuta, serão oportunizados ao aluno, sob a forma de Atividades Complementares, vivências em situações diversas de produção e circulação de conhecimentos, de aprimoramento técnico, científico e pessoal, e de participação em programas de intervenção na realidade de saúde local e nacional, para complementação e diferenciação de sua educação.

**Art. 10.** O currículo Geral/Pleno do curso de Graduação em Fisioterapia é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo os Módulos de ensino, Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O curso de Fisioterapia poderá, a critério do colegiado, disponibilizar componentes curriculares na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Para os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade semipresencial deverão ser apresentados à PROGRAD material específico para aplicação no ensino semipresencial.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§4º** Da caracterização dos componentes curriculares do curso constam os códigos, os nomes, tipo, a carga horária total, teórica e prática, bem como pré-requisitos, conforme sinalizado nos



Anexos II e III.

**§5º** O Ementário do Curso de Graduação em Fisioterapia consta do Anexo IV da presente Resolução e inclui, além das ementas dos blocos/módulos/disciplinas do curso, as ementas das atividades de estágio.

**Art. 11.** As atividades de extensão compõem 10,69% da carga horária total curricular, totalizando 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas, sendo que destas, 300h serão integralizadas no currículo padrão e 135 horas, no currículo complementar.

**§1º** O cumprimento da carga horária de extensão proposta no currículo complementar será efetivado no grupo de optativas denominado de Grupo de optativas de extensão.

**§2º** Será concedida dispensa para a carga horária dos componentes do grupo optativas de extensão, de acordo com o percentual de integralização do curso cumprido pelos estudantes no momento da migração curricular, de acordo com Anexo IX.

**§3º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Art. 12.** A monitoria é contemplada como carga horária optativa pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 13.** A tabela de equivalência de adaptação curricular do curso é apresentada no Anexo VIII.

**Art. 14.** Os princípios que norteiam o currículo do curso de graduação em Fisioterapia são ancorados nas seguintes concepções:

- I. a UFS como instituição pública, gratuita e em busca de excelência, cuja missão perpassa por contribuir para o desenvolvimento, o progresso e a transformação social da sociedade sergipana. Para tanto, propõe-se a geração de conhecimento de forma interativa com a sociedade e a formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e humanizado, visando o fortalecimento da democracia e da melhoria da qualidade de vida da população;
- II. a formação profissional como instrumento de preparação do estudante para participar dos processos de construção do conhecimento, com as atividades docente-assistenciais centradas no discente como sujeito da aprendizagem e no professor, mediador do processo de ensino-aprendizagem, utilizando metodologias ativas prioritariamente a Aprendizagem Baseada em Problemas, a Problematização e orientado para a comunidade;
- III. a aprendizagem ancorada em elos significativos, a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento e respeito à autonomia do estudante, o trabalho em equipe, a formação interdisciplinar e interprofissional, educação permanente, avaliação formativa e a formação do discente como agente de transformação social, visando garantir, ao cidadão e à comunidade o acolhimento, a criação de vínculo e a co-responsabilização no processo

saúde-doença.

- IV. o curso de graduação em Fisioterapia está fundamentado na interação, focado no desenvolvimento e no aperfeiçoamento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do seu próprio método de estudo, tornando-o capaz de aprender a aprender, articulando o aprender a ser, a fazer e a conhecer com o aprender a conviver;
- V. a integração entre o ensino, pesquisa e a prática profissional que viabilize a articulação ensino-trabalho-comunidade.

**Art. 15.** O curso de graduação em Fisioterapia adotará as seguintes estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Atividades expositivo-participativas complementar de natureza teórica, mas, contextualizada na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- II. Sessões tutoriais, mediadas por docente do curso, das quais participam até 12 (doze) alunos por sessão, disparadas por meio de problemas, preferencialmente, relacionados às atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual e coletivo e na pesquisa;
- III. Biblioteca e recursos de informática para estudos autogeridos (Aprendizagem Autogerida - AAD) e consultorias;
- IV. Laboratórios Morfofuncional (anatomofisiologia), de Múltiplas Práticas (patologia, química e bioquímica, farmácia, dentre outras áreas) e de Habilidades, utilizados em aulas práticas, atividades autogeridas e consultorias;
- V. Práticas em serviço utilizando a Problematização com o Arco de Maguerez, preceptorada por docentes e profissionais do Sistema Único de Saúde lotados na rede Ensino-Serviço, e supervisionadas por docentes do curso à ótica da proposta pedagógica do curso;
- VI. Consultorias técnicas e didáticas, e orientação profissional;
- VII. Unidades eletivas de complementação curricular (unidades curriculares optativas), e,
- VIII. Momentos de atividades autogeridas.

**Art. 16.** A matrícula no curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado será realizada em unidades curriculares anuais do tipo Blocos, de caráter obrigatório.

**§1º** Os Blocos são compostos por Módulos e por Atividades Acadêmicas, referindo-se aos componentes curriculares de natureza obrigatória.

**§2º** Os módulos teóricos são estudados por meio de sessões de tutorial, Aprendizagem Autogerida (AAD), palestras e desencadeiam estudos práticos em prática de módulo e habilidade e atitudes em Fisioterapia.

**§3º** Os módulos práticos são Prática de Ensino na Comunidade e Habilidades e Atitudes em Saúde (Ciclo Comum) e Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade (Ciclos Específicos de Fisioterapia).

**§4º** Os componentes Curriculares Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I, II e III serão retirados e seus conteúdos e cargas horárias serão integrados aos módulos dos blocos I, II e III

Ciclos de Fisioterapia, exceto os módulos, Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I, II e III.

**§5º** O Estágio curricular obrigatório, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e as Atividades Complementares são considerados como componentes curriculares do tipo Atividades Acadêmicas.

**§6º** Cada Bloco é pré-requisito obrigatório para o estudante matricular-se no Bloco seguinte.

**Art. 17.** Na proposta de transdisciplinaridade e interdisciplinaridade, os módulos serão tutorados por professores por áreas de conhecimento afins ou demanda.

**Art. 18.** Todos os Ciclos e Módulos terão professores coordenadores, denominados Coordenadores de Ciclos e Coordenadores de Módulo, respectivamente.

**§1º** Os coordenadores de Ciclo serão designados pelo Colegiado do Curso e auxiliarão no planejamento, acompanhamento e coordenação das atividades acadêmicas dos coordenadores de módulos que compõe o grupo.

**§2º** Os coordenadores de módulos serão indicados pelo Colegiado de Curso e serão responsáveis pela coordenação dos módulos que lhes competirem, de acordo com sua área de conhecimento ou demanda, no que se refere à redação de problemas, avaliações e organização geral.

**Art. 19.** O Curso de graduação em Fisioterapia possuirá um sistema para avaliar o processo de ensino-aprendizagem condizente com as concepções que fundamentam o currículo, sendo compatibilizado com o sistema do Departamento de Administração Acadêmica, seguindo as normas da instituição e utilizará múltiplas estratégias de avaliação. Tendo como base as competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos a partir das diretrizes curriculares dos cursos de Fisioterapia, propõe-se o uso conjugado de modalidades de avaliação integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I. **Avaliação diagnóstica** - averiguar o nível de conhecimento da turma em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos - aptidões, domínio e solução de problemas;
- II. **Avaliação formativa** - utilizando formulários semiestruturados será aplicada aos estudantes para aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta do curso, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo é a obtenção de dados sobre o progresso educacional conseguido e, identificar a necessidade de correção das distorções e deficiências observadas, bem como reforçar as conquistas realizadas. Nesse componente, a resposta ao discente deve ser imediata, permitindo que o mesmo tenha clara noção da sua evolução durante o módulo, de modo que perceba suas potencialidades e deficiências, sendo realizada, regular e periodicamente durante todos os módulos do curso. Identificadas as necessidades de melhoria, estabelece-se um plano de atendimento dessas necessidades. São dois os focos de avaliação: um acerca do desempenho dentro das estações teóricas de discussão de situações-problema e outro

sobre o desempenho dentro das estações da prática profissional. Os três aspectos avaliados (o cognitivo, atitudinal e psicomotor) articulam-se com três objetivos de competência: gestão, cuidado individual e cuidado coletivo. A ideia é que, por meio das avaliações formativas, sejam identificados e corrigidos os problemas de ensino-aprendizagem, de modo a oferecer ao estudante, oportunidade para obter conceito satisfatório na avaliação cognitiva;

- III. **Avaliação cognitiva (somativa)** - os estudantes serão submetidos a provas teóricas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla escolha, e provas orais. O objetivo é identificar os aspectos teóricos do aprendizado que precisam de aprofundamento. Tais aspectos serão trabalhados em todos os módulos e espaços de aprendizagem previstos na proposta educacional;
- IV. **Autoavaliação** - em dois momentos durante cada módulo (meio e final), os estudantes, por meio de formulário semiestruturado, avaliam seu próprio desempenho, com o objetivo de aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta do módulo, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo dessa aferição é identificar necessidades de melhoria de acordo com as competências e habilidades esperadas para o estágio de desenvolvimento do avaliado;
- V. **Avaliação do desempenho do grupo** - assim como na autoavaliação, por meio de formulário semiestruturado, os estudantes individualmente avaliam o desempenho dos pares dentro da proposta do módulo em dois momentos (meio e final);
- VI. **Aferição da frequência** às atividades e unidades curriculares. Não será aprovado aquele estudante que se ausenta em mais de 25% das atividades programadas, o que será documentado por meio de registros de presença, independente do resultado obtido nas outras avaliações;
- VII. **Avaliação formativa** dos docentes, preceptores, equipes e serviços de saúde, unidades educacionais e processo pedagógico. Tal avaliação dar-se-á por meio de instrumento semiestruturado visando indicar aos docentes, preceptores e equipes de saúde elementos para a contínua evolução de suas ações e processos de trabalho, assim como para melhorias estruturais da rede de cuidados à saúde, visando ao ensino, pesquisa, extensão e assistência.

§1º A avaliação será processual e enfocará a participação, o envolvimento, o interesse dos alunos na realização de estudos e tarefas.

§2º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

§3º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída e servirá de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

§4º O processo de avaliação discente é parte do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

**§5º** Os critérios de aprovação serão os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação à frequência mínima e média obtidas.

**§6º** O regime de atribuição de notas, bem como número de avaliações e peso para as mesmas, deverá ser determinado pela Comissão de Avaliação do curso, devendo estar expresso nos planos de ensino.

**Art. 20.** A aprovação no bloco está condicionada à aprovação em todos os módulos que o compõem.

**§1º** A não aprovação no bloco implica a repetição apenas dos módulos nos quais o aluno não tenha obtido aprovação.

**§2º** A dependência de módulos é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com unidades curriculares do tipo Bloco.

**§3º** Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no Bloco, permanecendo em dependência de até dois módulos para blocos anuais, independente de carga horária.

**§4º** O estudante em regime de dependência, reprovado pela segunda vez no módulo em questão, não poderá ser promovido ao bloco seguinte até quitar a dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

**§5º** É vedada a progressão para o IV Ciclo de Fisioterapia se o estudante tiver em dependência de módulos de Ciclos anteriores.

**Art. 21.** Os conceitos serão registrados de acordo com as normas acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe e com o desempenho do aluno.

**Art. 22.** O desempenho do aluno e suas frequências em um módulo não compensará o desempenho em outros, nos quais seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

**Art. 23.** Alunos que apresentem dificuldades acadêmicas devem se reportar ao Colegiado de Curso, ou outra instância cabível, em qualquer momento do curso, para discutir sua situação e requisitar consideração especial caso alguma circunstância excepcional, por ventura possa ter afetado ou esteja afetando o desempenho acadêmico do aluno.

**Art. 24.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório corresponde a um total de 870 (oitocentos e setenta) horas e é regulamentado por legislação específica.

**§1º** Só serão reconhecidos como estágios curriculares aqueles sob a preceptoria de fisioterapeutas, com experiência na área de, pelo menos, dois anos, ou docentes, com a mesma formação. A supervisão do estágio será realizada por docentes fisioterapeutas, quando os preceptores não forem docentes.

**§2º** As normas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no curso de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho são apresentadas no Anexo V.

**Art. 25.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta resolução.

**Art. 26.** As Atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 75 (setenta e cinco) horas, conforme disposto no Anexo II.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Fisioterapia compõem os anexos VI desta resolução.

**Art. 27.** A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Fisioterapia caberá ao Colegiado do Curso de Fisioterapia.

**Art. 28.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro ano letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cinco dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 29.** Nesta Resolução constam os seguintes Anexos:

- I. Currículo Pleno, constante do Anexo I;
- II. Currículo Padrão, constante do Anexo II;
- III. Currículo Complementar, constante do Anexo III;
- IV. Ementário dos componentes curriculares, constante do Anexo IV;
- V. Normas de Estágio, constante do Anexo V;
- VI. Atividades Complementares, constante do Anexo VI e Apêndice I;
- VII. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso, constante do Anexo VII;

VIII. Tabelas de Equivalência, constante do Anexo VIII, e,  
IX. Tabela de dispensa de optativas de atividade de extensão, constantes do Anexo IX.

**Art. 30.** Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão decididos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2022, revoga as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 08/2011 e 12/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 518 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Determina o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores (técnico-administrativos e docentes), bem como delega à PROGEP, PROGRAD e POSGRAP a edição de regras e procedimentos, no âmbito de suas atribuições, para o retorno seguro das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022;
- a Portaria 913 GM/MS de 22 de abril de 2022;
- o Ofício Circular nº 10/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC;
- a Resolução nº 19/2022/CONSU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o retorno ao trabalho presencial dos servidores (técnico-administrativos e docentes) a partir do dia 06/06/2022, não sendo autorizada a permanência de nenhum servidor em trabalho remoto por decorrência da pandemia de Covid-19, uma vez que fora cessado o estado de emergência em saúde pública.

§1º É obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados e recomendado o seu uso nos espaços abertos nas dependências da UFS.

§2º O registro de frequência dos servidores técnico-administrativos deverá seguir as normas definidas e editadas pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFS.

§3º Caberá à PROGEP editar regras específicas para a regularização das frequências, como também as ocorrências e adaptações nos sistemas e no controle de frequência, que se fizerem necessárias.



§4º Os casos omissos deverão ser encaminhados pelas chefias imediatas à PROGEP para que essa possa dirimir cada caso.

**Art. 2º** Caberá à Pro-Reitoria de Graduação e a Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa editar as regras específicas que se fizerem necessárias, mediante Instrução Normativa própria, para o retorno das atividades presenciais acadêmicas.

**Art. 3º** É condição obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 por parte de técnicos administrativos, docentes, trabalhadores terceirizados e discentes, não sendo permitido o acesso às dependências físicas da Universidade sem a referida comprovação.

§1º Os procedimentos a serem adotados pela chefia imediata deverão seguir o que determina a Instrução Normativa nº 04/2022/GR-UFS, bem como as respectivas medidas e sanções que poderão ser aplicadas; definidas na referida IN.

§2º A PROGEP definirá e orientará as chefias imediatas acerca da metodologia a ser aplicada, no tocante aos registros nos sistemas de controle da UFS, inclusive no que concerne ao lançamento das ocorrências de demais procedimentos junto ao Departamento de Pessoal - DP/PROGEP/UFS para os servidores (técnico-administrativos e docentes) que não cumprirem o que determina o *caput* deste artigo.

§3º Caberá à Comissão Executiva de Fiscalização de Contratos (CEFISCON) acompanhar a regularização da situação vacinal dos trabalhadores terceirizados.

§4º Caberá a POSGRAP e a PROGRAD acompanhar e orientar os departamentos, núcleos e programas quanto à regularização da situação vacinal dos discentes.

**Art. 4º** O docente ou o técnico administrativo que, por motivo de contraindicação médica, não puder ser vacinado deverá encaminhar o relatório médico circunstanciado que ateste o impedimento de aplicação da vacina contra a Covid-19 à DIASE, por meio do endereço eletrônico [diase@academico.ufs.br](mailto:diase@academico.ufs.br).

Parágrafo único. A PROGEP deverá estabelecer o fluxo administrativo de como será o acesso às dependências da UFS dos servidores que se encontram na situação descrita no *caput* para o exercício de suas atividades laborais e das situações decorrentes.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias 241/2020 GR/UFS, 242/2020 GR/UFS e 246/2020 GR/UFS e a Instrução Normativa nº 04/2020 GR/UFS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços da UFS.

Prof. Dr. Valter Joviniano Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 521 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Designa Pregoeiro para Licitações no Âmbito da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no inciso I, parágrafo 2º, Art. 16º da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 88/2022/DRM, de 30/05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO AUGUSTO SILVA FONTES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1999924, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, lotado no Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SAL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer durante o período de 10/06/2022 a 09/06/2023 a Função Gratificada - FG-3, na qualidade de Pregoeiro, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 520 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento  
Multilinguístico para a Internacionalização (PDMI).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a comunicação multilinguística como pilar essencial da internacionalização;

a repercussão da interação multilingue para a convivência intercultural e internacional e para a participação ativa da UFS na comunidade internacional do conhecimento, assim como seu acesso ao conhecimento, à tecnologia e a bens culturais;

a necessidade de capacitar estudantes de iniciação científica, de mestrado e doutorado para amplificar divulgação científica internacional;

a importância para capacitar docentes de pós-graduação para ministrar disciplinas em línguas estrangeiras;

a necessidade de capacitar servidores técnicos administrativos efetivos e terceirizados, como estratégia de incorporação da dimensão internacional aos serviços prestados pela UFS, sobretudo aqueles relacionados à internacionalização;

as metas do PDI da UFS (2021-2025);

A responsabilidade social em implementar o ODS 4 "Educação de qualidade" e o ODS 10 "Redução das desigualdades dentro dos países e entre eles".

a existência de recursos orçamentários existentes no contexto de cada Edital;

o Processo Eletrônico nº 23113.023301/2022-69 de 01 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Multilinguístico para a Internacionalização (PDMI) da CORI/ IsF/ POSGRAP.

**§1º** O PDMI deverá nortear ações de apoio ao ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras possibilitando de uma só sorte que: ocorra a horizontalização do acesso ao conhecimento multilinguístico pela comunidade da UFS e se enseje a experimentação do ensino de línguas pelos estudantes à comunidade contemplada pelos futuros Editais.

**§2º** Ações e Editais, no âmbito do referido programa, deverão contemplar demandas institucionais, em consonância com diagnósticos situacionais conjuntos, prioridades e metas presentes no PDI da UFS.

**Art. 2º** Os recursos financeiros utilizados para atender a este programa serão provenientes do orçamento geral da UFS, quando houver.

**Art. 3º** Regramentos complementares deverão ser publicados em editais de seleção específicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 519 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão, Itabaiana e Laranjeiras da UFS, no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização administrativa e de custos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995;

a adoção de medidas de racionalização administrativa e de custos;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos campi de São Cristóvão, Itabaiana e Laranjeiras, das 7h às 17h, no período de 06 de junho a 02 de julho de 2022.

**§ 1º** As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no *caput* deste artigo, conforme descrito nos incisos I e II.

**I** - No campus de São Cristóvão, deverão ser realizadas na Didática V ou nas instalações dos Programas de Pós-Graduação;

**II** - Nos campi de Itabaiana e Laranjeiras, deverão ser realizadas em locais a serem definidos em ato próprio pelas direções dos campi.

**§ 2º** Aos sábados, domingos e feriados, as atividades de graduação deverão, preferencialmente, ser realizadas em Didática que facilite a logística de distribuição de material didático para as aulas.

**§ 3º** O Colégio de Aplicação - CODAP, em virtude do seu calendário acadêmico, deverá funcionar

no horário normal de serviço e atendimento.

**Art. 2º** Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

**§ 1º** As chefias imediatas deverão adequar e afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento. É de responsabilidade das chefias redimensionar o horário de trabalho e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, inclusive, no turno noturno.

**§ 2º** Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP, a qual poderá criar novas ocorrências e fluxos de trabalho específicos para o período, inclusive para a inserção de informações junto aos sistemas de controle de frequência da UFS.

**Art. 3º** A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais, sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria.

**Art. 4º** - Os estagiários e bolsistas deverão cumprir suas jornadas de atividades no horário de funcionamento da UFS estabelecido no art. 1º.

**Art. 5º** Caberá à CEFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário dos postos de serviços terceirizados no período, bem como a notificação das empresas contratadas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 524 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;  
considerando o disposto na Resolução nº 28 de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021;  
considerando o que consta no processo nº 23113.021671/2022-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **MÁRIO CÉSAR PEREIRA OLIVEIRA**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 3629854, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado** pelo período de 30/06/2022 a 29/06/2023, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta procedimentos a serem observados  
no retorno integral dos servidores técnico-administrativo  
e docentes ao trabalho integral na UFS

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições, e considerando:

a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022;

o Ofício Circular nº 10/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC;

a Resolução nº 19/2022/CONSU;

a Instrução Normativa nº 04/2022/GR-UFS

a Portaria nº 518/2022/GR-UFS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos a serem adotados para o retorno integral dos servidores da Universidade Federal de Sergipe ao trabalho na modalidade presencial.

**Art. 2º** Os servidores técnico-administrativos deverão registrar as entradas e saídas utilizando os relógios de ponto biométrico instalados nas dependências da UFS.

§1º As chefias imediatas deverão homologar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade com base nos registros do ponto, não sendo mais possível o cadastro das ocorrências vinculadas à Covid-19.

§2º Permanecem aplicáveis as regras que regem o registro do ponto anteriores ao início do período pandêmico, podendo ser eventualmente atualizadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.



**Art. 3º** É condição obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 por parte de todos os servidores, não sendo permitido o acesso às dependências físicas da Universidade sem a referida comprovação.

§1º A chefia imediata deverá acessar a lista dos servidores vacinados e não vacinados, lotados em unidade sob sua responsabilidade, por meio da aba "Chefia da Unidade" no SIGRH, e contatar aqueles que ainda não comprovaram a conclusão do esquema vacinal para que regularizem a situação, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2022/GR-UFS.

§2º A funcionalidade de anexação do comprovante vacinal permanecerá ativa no SIGRH.

§3º O servidor que não houver comprovado a conclusão do esquema vacinal não poderá adentrar os espaços físicos da Universidade, ficando assim impedido de desempenhar suas atividades, além de sujeitar-se à aplicação das medidas descritas no art. 14 da Instrução Normativa nº 04/2022/GR-UFS.

§4º A chefia imediata deverá registrar no SIGRH a ocorrência de falta do servidor que não efetuar a comprovação, notificando em seguida o Departamento de Pessoal (DP) através de memorando eletrônico.

§5º A chefia que se abster de proceder conforme disposto nesta Instrução se sujeitará às penalidades previstas nas normativas vigentes.

**Art. 4º** O docente ou o técnico administrativo que, por motivo de contraindicação médica, não puder ser vacinado deverá encaminhar o relatório médico circunstanciado que ateste o impedimento de aplicação da vacina contra a Covid-19 à DIASE, por meio do endereço eletrônico [diase@academico.ufs.br](mailto:diase@academico.ufs.br).

§1º O acesso às dependências da UFS será excepcionalmente autorizado aos servidores que se encontram na situação descrita no *caput* para exercer suas atividades laborais, desde que se submetam a testagem semanal.

§2º Caberá ao servidor que se encontra na situação descrita no *caput* comprovar à chefia imediata que realizou o teste semanal, devendo também encaminhar o resultado à DIASE quando este for positivo.

§3º Na ausência de comprovação semanal do teste, a chefia deverá comunicar o servidor do seu impedimento de acesso às dependências da UFS até a regularização da situação, procedendo ao respectivo registro de falta no SIGRH e à notificação ao DP.

**Art. 5º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2021/PROGEP-UFS, de 8 de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 6 de junho de 2022, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 522 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Assessor do Reitor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Professor Associado, Nível 02, **JOSÉ ANTÔNIO BARRETO ALVES**, Matrícula SIAPE nº 2661918, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor, com exercício de suas atividades na Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 525 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Prorroga prazo para conclusão de trabalhos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 63/2022 - PROPLAN, de 02 de maio de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 4 de maio de 2022, o prazo para que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 294/2022 - GR, de 04 de abril de 2022, conclua os trabalhos de elaboração de norma, que regulamente no âmbito da UFS, unidade administrativa (corregedoria), fluxos de trabalho e matriz de processos em atendimento às Instruções Normativas 014/2018 e 013/2019 CGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de serviço desta Unidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**